

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1101



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 593 ✓

(27 de Junho de 1969. -)

Dispõe sobre a construção de abrigos para passageiros, nos pontos de ônibus do Município. -

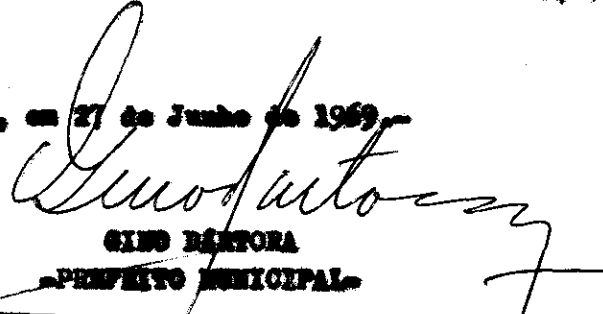
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **GINO BARTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir abrigos nos pontos de ônibus localizados no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Junho de 1969. -


GINO BARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Junho de 1969. -


ANTONIO GARFALI
EMP. PELO REP. DA SECRETARIA -